



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Memorando nº. 051/2020

Assunto: Encaminha pedido para aquisição imediata de produtos e serviços de confecção de epis's para atendimento à atividades de controle à Pandemia do Covid-19.

Salinas/MG, 07 de abril de 2020.

Ao Excelentíssimo

José Antônio Prates

Prefeito.

Prefeitura Municipal de Salinas

Exmo. Senhor,

Em detrimento das consequências sanitárias vivenciadas pela sociedade, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual são medidas imprescindíveis para os profissionais de saúde tendo em vista o atendimento de situação emergencial gerada pelo Novo Coronavírus (nCoV-2019).

A oferta de serviços de saúde à população no enfrentamento à Pandemia do Covid-19 exige que sejam adquiridos EPI's adequados para uso dos profissionais de saúde que atuam no atendimento aos pacientes com suspeita e/ou diagnóstico positivo para o novo coronavírus.

Para efetivação da confecção dos EPI's, encaminhamos em anexo Termo de Referência simplificado para a contratação IMEDIATA de serviços de confecção de equipamentos de proteção individual a serem utilizados no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana no atendimento de pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado do novo Corona Vírus. No presente termo constamos dos valores que serão empregados na contratação, fornecedor, itens e demais informações sobre a contratação.

É importante esclarecer que a emergência do presente pedido se dá pela situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração, sob pena de potenciais prejuízos.

Respeitosamente,

Marlúcia de Fátima Maia
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO DO FORNECIMENTO

1.1. É objeto desta licitação é aquisição de tecidos destinados a produção de equipamentos de proteção individual (EPI's) e serviço de confecção de EPI's para uso médico-hospitalar no enfrentamento à Pandemia do Covid-19, conforme especificações constantes do Anexo I deste.

1.2 Os itens deverão ser entregues na cidade de Salinas/MG, mediante operacionalização e execução de todas as etapas de transporte e distribuição de forma segura, segundo a legislação, normatizações técnicas vigente e as demais condições previstas no Termo de Referência.

1.3 O presente Procedimento se dará através do regime de aquisição imediata, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 1993, Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal 8.834 de 18/03/2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em consequência da calamidade pública instalada em território nacional gerada pela Pandemia da Covid-19, o novo Coronavírus, os profissionais de saúde que atuam no atendimento dos pacientes com sintomas e/ou diagnóstico positivo para o vírus, necessitam de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados, uma vez que o nCov-2019 é altamente contagioso.

2.2 Considerando que o Município não possuía em estoque EPI's suficiente para atender a demanda emergente, e por se tratar de uma calamidade pública internacional, buscou-se no mercado local fornecedor que atendesse a demanda do EPI, considerando a gravidade e urgência da situação.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

3.1 Por se tratar de um vírus altamente contagioso, é imprescindível que se ofereça aos profissionais de saúde EPI's suficientes, seguros e eficientes, para que os mesmos não sejam contaminados. Considerando a emergência da Calamidade Pública do Covid-19, buscou-se então fornecedores no mercado local, para a aquisição de tecidos destinados a produção dos EPI's e o serviço de confecção dos equipamentos de forma rápida para atender a demanda hospitalar.

3.2 Tendo em vista a necessidade atual de fornecer os EPI's para os profissionais, e conseqüentemente o fornecimento imediato dos itens, o produto "Oxford", o fornecedor local com o menor preço do mercado não teve capacidade de fornecer todo o quantitativo demandado. Sendo assim, foram escolhidos os fornecedores que apresentaram os menores preços de mercado de acordo a capacidade de estoque de cada um, conforme apresentado nas propostas comerciais em anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste termo e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4.2 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça Doutor Morais, nº 114 - Centro, Salinas - MG, 39560-000.

4.3 Os serviços de confecção deverão ser realizados mediante apresentação do tecido pela contratante, no modelo tradicional de cada item.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Mediante a entrega total dos itens, o pagamento será realizado integralmente em até 5 dias contra apresentação de competente Nota Fiscal.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Considerando que já havia previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual do ano de 2020 para suportar a presente aquisição, procederá esta Secretaria Municipal com a devida suplementação.

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2422	MANUT.DE ATIV.C/UNID.DE PRONTO ATEND.- UPA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1.55.00	Transf. Rec.Fundo Estadual de Saúde
1049	Ficha Orçamentária
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.55.00	Transf. Rec.Fundo Estadual de Saúde
1051	Ficha Orçamentária

7. RELAÇÃO DE PRODUTOS E ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

7.1 Atendendo ao disposto no artigo 15, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o Núcleo de Licitação e Compras procedeu a avaliação do mercado, tendo por base orçamentos repassados pelas empresas do ramo, obtendo o menor preço, conforme tabela abaixo:

FORNECEDORA: SIDINEY BRITO ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.123.095/0001-73					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	88	Metro	Algodão Cru	R\$ 13,00	R\$ 1.144,00
2	130	Metro	Brim leve 100% algodão	R\$ 26,00	R\$ 3.380,00
3	272	Metro	Oxford	R\$ 9,90	R\$ 2.692,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 7.216,80	
FORNECEDORA: ALDO MIRANDA COUTO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.144.387/0001-80						
4	100	Metro	Oxford	R\$ 8,00	R\$ 800,00	
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 800,00	
CONFECÇÕES DIGICOPY DESIGN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.001/0001-07						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
5	130	Serviço	Confecção de Capote Cirúrgico	R\$ 30,00	R\$ 3.900,00	
6	122	Serviço	Confecção de Pijama Cirúrgico (Calça e Camisa)	R\$ 40,00	R\$ 4.880,00	
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 8.780,00	
VALOR TOTAL DO PROCESSO					R\$ 16.796,80	

7.2. O valor total da contratação é de **R\$ 16.796,80** (Dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

II – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;

III – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

IV – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);

V – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

VI – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução desta contratação;

VII – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

IX - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.

II – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

III – Realizar os devidos pagamentos;

IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

10. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 A vigência inicial do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura, ou enquanto durar a situação de Calamidade Pública em gerada pelo Novo Coronavírus (nCoV-2019).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a empresa CONTRATADA que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta contratação;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Salinas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

13.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

13.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Salinas/MG, 08 de abril de 2020.

Marlúcia de Fátima Maia
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminho a petição da Secretaria Municipal de Saúde à Comissão Permanente de Licitações do município de Salinas aprovando o Termo de Referência simplificado para a aquisição de **aquisição de tecidos destinados a produção de equipamentos de proteção individual (EPI's) e serviço de confecção de EPI's para uso médico-hospitalar no enfrentamento à Pandemia do Covid-19**, com vistas ao atendimento de situação emergencial gerada pelo Novo Coronavírus (nCoV-2019), AUTORIZANDO a aquisição imediata dispensando procedimento licitatório, observado o disposto na Lei federal nº 8.666, de 1993, Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal 8.834 de 18/03/2020.

Salinas/MG, 08 de abril de 2020.

José Antônio Prates
Prefeito



DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 010/2020

Objeto: Aquisição de tecidos destinados a produção de equipamentos de proteção individual (EPI's) e serviço de confecção de EPI's para uso médico-hospitalar no enfrentamento à Pandemia do Covid-19.

Considerando a petição da Secretaria Municipal de Saúde no qual solicita a aquisição imediata de EPI's apropriados para uso dos profissionais de saúde que atuam no atendimento aos pacientes com suspeita e/ou diagnóstico positivo para o novo coronavírus no enfrentamento à Pandemia do Covid-19 para munir a assistência técnica qualificada.

Considerando a AUTORIZAÇÃO para aquisição imediata dispensando procedimento licitatório, observado o disposto na Lei federal n° 8.666, de 1993, Lei Federal N° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal 8.834 de 18/03/2020 expedida pelo Chefe do Executivo Municipal;

Considerando o atual momento vivido pela sociedade, em que vive-se uma calamidade pública em saúde em virtude da Pandemia da Covid-19 em todo território nacional e conseqüentemente do município, caracterizando assim a presença de ocorrência de situação de emergência e a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

Considerando a manifestação Jurídica que ratifica a excepcional aquisição por meio de dispensa de licitação;

Considerando que consta nos autos todas as informações do termo de referência simplificado: declaração do objeto; fundamentação simplificada da contratação; descrição resumida da solução apresentada, requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços e adequação orçamentária;

Conclui a Comissão Permanente de Licitações que o presente procedimento administrativo autuado sob o n° .../2020 Dispensa de Licitação n° .../2020 encontra-se devidamente justificado e apto para a produção de seus regulares efeitos pela unidade requisitante, conquanto, esta comissão esclarece que o presente despacho não possui juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressaltando-se, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle.

Salinas/MG, 08 de abril de 2020.

Wishley Henrique Alexandre
Silva
Presidente da CPL

Bianca Matos Pereira
Secretária da CPL

Flavia dos Santos Magalhães
Vogal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020

RATIFICAÇÃO

JOSÉ ANTÔNIO PRATES, Prefeito do Município de Salinas/MG, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2020, tendo em vista o atendimento de situação emergencial gerada pelo Novo Coronavírus (nCoV-2019), para aquisição de equipamentos de proteção individual a serem utilizados em serviços de saúde no enfrentamento à Pandemia do Covid-19; **RATIFICA** a dispensa de licitação para a aquisição de tecidos destinados a produção de equipamentos de proteção individual (EPI's) e serviço de confecção de EPI's para uso médico-hospitalar dos contratados: SIDINEY BRITO ARAÚJO – ME, CNPJ sob nº 22.123.095/0001-73 no valor de R\$ R\$ 7.216,80; ALDO MIRANDA COUTO – ME, CNPJ sob o nº 25.144.387/0001-80 no valor total de R\$ 800,000 e CONFECÇÕES DIGICOPY DESIGN LTDA - ME, CNPJ sob o nº 08.355.001/0001-07 no valor total de R\$ 8.780,00, totalizando R\$ 16.796,80 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), fulcrada nas disposições do Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93, Art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Art. 3º do Decreto Municipal 8.834 de 18/03/2020.

Salinas/MG, 08 de abril de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito